



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 12 de dezembro de 2023.

Of. nº. 045/2023-DMOP

Exmo. Sr.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 82/2023**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **82**, de 12 de dezembro de 2023, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência Especial**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao pagamento dos Vencimentos (Salários) e 1/3 (um terço) das férias dos servidores lotados nas Escolas da rede municipal de ensino, com recursos da fonte 104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.330.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.330.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete Secret. Municipal de Educação	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0188.2112	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1426	Projeto: Escola Municipal Professora Ophélia Mello do Nascimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.330.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 12 de dezembro de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2023

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 312/2023, solicita abertura de crédito adicional especial para realizar o pagamento salarial dos profissionais lotados nas Escolas da Rede Municipal de ensino.

Visto que os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB possuem insuficiência de saldo financeiro para o pagamento dos vencimentos do mês de dezembro, bem como do 1/3 (um terço) de férias.

As despesas referentes às contribuições patronais permanecerão custeadas com recursos do FUNDEB.

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, em **Regime de Urgência Especial**.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal